



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 - 10º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903 - Tel (011) 3138-7000/3214-1255

Deliberação “Ad-referendum” CRH nº 060, de 27 de janeiro de 2006

Estabelece novo prazo para que as entidades interessadas em participar do processo de escolha de seus representantes junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos apresentem documentação complementar junto à Secretaria Executiva do CORHI

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, considerando:

os resultados, publicados no Diário Oficial do Estado em 24/01/2006, do processo de cadastramento e habilitação das entidades do segmento sociedade civil interessadas em participar da escolha de seus representantes para participar do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme os procedimentos contidos na Deliberação “Ad Referendum” CRH Nº 056/2005, que indicaram a não habilitação de diversas entidades representativas desse segmento;

que o período estabelecido para a apresentação de recursos junto à Secretaria Executiva do CORHI, até o dia 22 de dezembro de 2005, posteriormente ampliado para o dia 27 de dezembro de 2005, demonstrou-se insuficiente, haja visto que das 35 entidades consideradas inabilitadas, conforme publicação de 09 de dezembro de 2005 no sítio www.sigrh.sp.gov.br, apenas 12 recorreram da decisão, complementando a respectiva documentação; e, além de insuficiente, tratou-se de um período que prejudicou as atividades normais das diversas entidades em virtude da proximidade com as festividades de final de ano e férias coletivas;

que diversas entidades solicitaram a reconsideração da decisão publicada no DOE em 24/01/2006 pela Secretaria Executiva do CORHI, tendo em vista os motivos acima expostos;

as diversas interpretações possíveis dadas ao texto do edital anexo à Deliberação 056/2005 e a correspondente ficha de cadastramento das entidades, em especial no que se refere à alínea “d”, do item 5 do referido edital e o item 5 da ficha de cadastramento, quanto à necessidade de comprovação de atividades anteriores; ressalvada a necessidade de comprovação de representatividade em âmbito estadual em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Nº 36.787, de 1993, em seu artigo 5º, conforme redação introduzida pelo Decreto Nº 43.265, de 1998;

que os resultados do processo de habilitação mostraram que diversas categorias deixarão de estar representadas no CRH em virtude da inabilitação das interessadas, e isso contraria os preceitos do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado que, entre outros, procura assegurar a participação da sociedade civil nas deliberações do Conselho Estadual de forma a respaldar a transparência dos procedimentos administrativos, consoante estabelecido no Decreto nº 36.787, de 1993 e suas alterações;

Delibera “ad referendum” do colegiado do CRH

Artigo 1º - as entidades do segmento “sociedade civil” constantes do Comunicado 2, de 23 de janeiro de 2006, da Secretaria Executiva do CORHI, e publicado no Diário Oficial do Estado em 24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 - 10º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903 - Tel (011) 3138-7000/3214-1255

de janeiro de 2006, consideradas inabilitadas para participar da eleição daquele segmento no CRH, terão o prazo de até o dia 09 de fevereiro de 2006 para protocolar junto à Secretaria Executiva do CORHI a respectiva documentação complementar necessária ao cumprimento do Edital anexo à Deliberação CRH Nº 56/2005, e que motivaram sua inabilitação.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CORHI, até o dia 17 de fevereiro de 2006, fará publicar no Diário Oficial do Estado, e divulgará no sítio www.sigrh.sp.gov.br, a relação final das entidades consideradas habilitadas e as não habilitadas a participar da Assembléia Geral destinada a escolher os representantes dessas entidades junto ao CRH;

Artigo 3º - Fica adiada de 31 de janeiro de 2006, para 23 de fevereiro de 2006 a Assembléia Geral das entidades, referida no artigo anterior, em horário e local a ser informado pela Secretaria executiva do CORHI juntamente com a divulgação prevista no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Guilherme Jardim Arce

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos